



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [educacao@mutum.mg.gov.br](mailto:educacao@mutum.mg.gov.br)

**Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MUTUM/MG para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT
2	<b>Abóbora Japonesa</b> (Madura, sem partes deterioradas, com as características organolépticas mantida)	<b>KG</b>	1.000
6	<b>Arroz polido</b> , tipo I/de primeira qualidade, longo, fino, uto de acordo com as leis específicas vigentes. Embalagens de 5 kg, conforme solicitação prévia do Departamento de Alimentação Escolar.	<b>KG</b>	3.000
13	<b>Cebola branca</b> (Fresca, sem umidade e partes deterioradas, com características organolépticas mantidas)	<b>KG</b>	250
18	<b>Fubá amarelo</b> (textura fina. Isento de sujidades. Pacote de 1kg). Validade de 6 meses ou mais. Rótulo com as informações obrigatórias (fabricação, validade, número do Alvará Sanitário)	<b>KG</b>	750
19	<b>Farinha de mandioca torrada</b> .Seca, fina, tipo I, com cor, cheiro e sabor característicos. Pacotes com 01 kg e rotulo com as informações obrigatórias (fabricação, validade, numero do Alvará Sanitário.)	<b>KG</b>	625
20	<b>Feijão Preto tipo I</b> , sem grãos mofados, carunchados, torrados e sujidades. Embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, quantidade, data de fabricação e prazo de validade. Forma de entrega a ser definida pelo setor da Alimentação Escolar.	<b>KG</b>	1.500
22	<b>Laranja</b> (Fresca, sem partes deterioradas, com as características organolépticas mantidas).	<b>KG</b>	250
24	<b>Mamão</b> (fresco, higienizado, firme, sem rachaduras e intacto)	<b>KG</b>	200
26	<b>Manga</b> (madura, fresca, de 1ª qualidade, sem deterioração, características organolépticas mantidas)	<b>KG</b>	125
27	<b>Maracujá</b> , casca lisa, graúdo, de 1ª qualidade, livre se sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta.	<b>KG</b>	50
28	<b>Mexerica</b> de ótima qualidade, compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes,	<b>KG</b>	50
29	<b>Pepino</b> (Fresco, com características organolépticas mantidas.)	<b>KG</b>	200
30	<b>Quiabo</b> , de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em Condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	<b>KG</b>	50
34	<b>Tomate</b> (Tomate Longa Vida, grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade, firme, tamanho médio, casca sã e sem rupturas, acondicionado em embalagem limpa. Boa apresentação visual)	<b>KG</b>	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [educacao@mutum.mg.gov.br](mailto:educacao@mutum.mg.gov.br)

1.1.1. Os itens deverão ser entregues de forma fracionada à Secretaria Municipal de Educação, devendo o Agricultor Familiar entregar os produtos requeridos pela Administração Pública, de acordo com o “Projeto de Vendas” a ser entregue no momento do credenciamento, ou no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a data de comunicação da Nutricionista responsável.

1.2. Especificações técnicas:

1.2.1. Todos os itens devem estar em perfeito estado para consumo, devendo passar por aprovação prévia por responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2.2. Os itens que não estiverem com sua aparência, odor ou qualidade em condições ideais para o consumo humano deverão ser trocados pelo fornecedor.

1.3. Será delimitado, aos participantes desta Chamada Pública, um raio máximo de distância de 100 km da sede de Mutum/MG, para assegurar a qualidade dos produtos na entrega e gerar melhores condições de participação a pequenos produtores de Mutum e região.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita se justifica diante da necessidade da Administração Pública - por meio de sua Secretaria Municipal de Educação – promover a alimentação adequada, nos termos das diretrizes do PNAE, dentro das instalações escolares do município.

2.1.1. Tal aquisição beneficiará – diretamente – 1.782 alunos da rede municipal que, em diversos casos, tem nas escolas a única refeição nutricional completa.

2.2. Além dos motivos expostos no item 2.1, há que se registrar a obrigatoriedade do repasse de minimamente 30% do valor repassado pelo FNDE para gastos no âmbito do PNAE, de acordo com o art. 14 da Lei 11.947/09.

2.3. Será necessária a realização da Chamada Pública para a aquisição dos gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, obedecendo as diretrizes da Resolução Nº 26, de 17 de Junho de 2013, que Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE e também a Resolução Nº4, de 2 de abril de 2015, que altera a redação dos artigos 25 a 32 da Resolução Nº 26, de 17 de Junho de 2013. Esta resolução traz em seu artigo 20, que a Chamada Pública é um procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Rurais ou suas organizações.

2.4. Os itens objeto desse Termo foram listados com base em seu valor nutricional, definidos pela profissional de Nutrição Laís Souza do Nascimento, levando-se em consideração a verba disponibilizada pela União ao PNAE no Município de Mutum/MG e os hábitos de alimentação da população local.

2.5. A nutricionista responsável técnica, elaborou os cardápios da alimentação escolar, incluindo alimentos regionais, respeitando às referências nutricionais e aos hábitos alimentares locais, e conforme a safra, obedecendo à sazonalidade e a quantidade produzida na região.

## 3. AVALIAÇÃO DE CUSTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [educacao@mutum.mg.gov.br](mailto:educacao@mutum.mg.gov.br)

3.1. Os custos foram avaliados de acordo com o plano alimentar definido pela profissional de Nutrição responsável pelo PNAE, obtendo orçamentos de agricultores, feiristas e supermercados varejistas da cidade de Mutum/MG, sendo calculada a média simples dos preços comumente praticados no mercado municipal e/ou regional.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	PREÇO MÉDIO
2	<b>Abóbora Japonesa</b> (Madura, sem partes deterioradas, com as características organolépticas mantida)	KG	3,91
6	<b>Arroz polido</b> , tipo I/de primeira qualidade, longo, fino, uto de acordo com as leis específicas vigentes. Embalagens de 5 kg, conforme solicitação prévia do Departamento de Alimentação Escolar.	KG	27,10
13	<b>Cebola branca</b> (Fresca, sem umidade e partes deterioradas, com características organolépticas mantidas)	KG	6,14
18	<b>Fubá amarelo</b> (textura fina. Isento de sujidades. Pacote de 1kg). Validade de 6 meses ou mais. Rótulo com as informações obrigatórias (fabricação, validade, número do Alvará Sanitário)	KG	5,56
19	<b>Farinha de mandioca torrada</b> .Seca, fina, tipo I, com cor, cheiro e sabor característicos. Pacotes com 01 kg e rotulo com as informações obrigatórias (fabricação, validade, numero do Alvará Sanitário.)	KG	9,61
20	<b>Feijão Preto tipo I</b> , sem grãos mofados, carunchados, torrados e sujidades. Embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, quantidade, data de fabricação e prazo de validade. Forma de entrega a ser definida pelo setor da Alimentação Escolar.	KG	8,72
22	<b>Laranja</b> (Fresca, sem partes deterioradas, com as características organolépticas mantidas).	KG	4,43
24	<b>Mamão</b> (fresco, higienizado, firme, sem rachaduras e intacto)	KG	10,07
26	<b>Manga</b> (madura, fresca, de 1ª qualidade, sem deterioração, características organolépticas mantidas)	KG	6,14
27	<b>Maracujá</b> , casca lisa, graúdo, de 1ª qualidade, livre se sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta.	KG	9,61
28	<b>Mexerica</b> de ótima qualidade, compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes,	KG	4,73
29	<b>Pepino</b> (Fresco, com características organolépticas mantidas.)	KG	4,47
30	<b>Quiabo</b> , de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em Condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	KG	10,19
34	<b>Tomate</b> (Tomate Longa Vida, grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade, firme, tamanho médio, casca sã e sem rupturas, acondicionado em embalagem limpa. Boa apresentação visual)	KG	6,49

3.1.2. Os valores descritos acima servem de base para o preço máximo a ser pago pela administração pública em cada um dos itens, sendo que cada licitante individual poderá fornecer no máximo o equivalente a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em produtos.

3.2. Caso existam Projetos de Venda com preços diferentes dos preços da chamada pública, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [educacao@mutum.mg.gov.br](mailto:educacao@mutum.mg.gov.br)

administração solicitará a adequação dos projetos, com a inclusão dos preços previstos neste Termo de Referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. Grande parte dos itens objeto da presente contratação possui um prazo de validade *in natura* inferior a 90 (noventa) dias, sendo que alguns se tornam impróprios para o consumo com menos de 7 (sete) dias após a colheita, logo se mostra mais viável as entregas parceladas.

3.2. Outro ponto importante a ser destacado é a extensão territorial do Município de Mutum/MG, que possui seis distritos e em cada um deles há uma infinidade de “córregos” com estradas vicinais de difícil acesso, portanto a entrega fracionada e com distribuição para as escolas pela própria Secretaria de Educação é a única forma viável para o pleno funcionamento do PNAE no Município.

### **4. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

4.1. A gestão do contrato será de responsabilidade da Secretaria de Educação, por meio do(a) secretário(a) da pasta Sr(a). Márcia Luiza Pires de Araújo de Sá

4.2. A fiscalização será de responsabilidade da nutricionista Laís Souza do Nascimento – CRN nº 28.465-P.

4.3. A Secretaria de Educação, juntamente com o corpo de nutricionistas, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas. Todas as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciamento

### **5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

5.1. Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

### **6. ENTREGA DOS ITENS**

6.1. Os itens, que constituem o objeto deste termo de referência, deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a demanda, em 1 (uma) entrega semanal por licitante, em estrita observância às especificações de que trata este Termo de Referência.

6.2. Após a confirmação do recebimento da nota de empenho, os produtos deverão ser entregues no prazo de até 48 horas, no CAESEM, órgão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, na Praça Raul Soares, nº 247, Centro, Mutum/MG.

6.3. O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado mediante solicitação e autorização expressa em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do vencimento do prazo previsto no subitem anterior para entrega dos produtos;

6.4. Horário de entrega: das 08:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 17:00 h.

6.1. Todos os produtos/itens da agricultura familiar deverão atender um prazo mínimo de validade na data da entrega, devendo sempre estar em perfeita condições para o consumo humano.

### **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [educacao@mutum.mg.gov.br](mailto:educacao@mutum.mg.gov.br)

7.1. Os recursos empregados para a presente contratação serão oriundo exclusivamente das verbas repassadas pelo FNDE no âmbito do PNAE, devendo o setor responsável demonstrar a dotação em específico no momento oportuno.

7.2. De acordo com a Resolução CD/FNDE nº 02, de 10 de março de 2023, que alterou a Resolução CD/FNDE nº 06/2020, os valores *per capita* a ser repassado para os municípios serão:

R\$ 0,41 Educação de Jovens e Adultos - EJA;
R\$ 0,50 ensino fundamental e no ensino médio;
R\$ 0,72 pré-escola
R\$ 0,86 educação básica localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos;
R\$ 1,37 escolas de tempo integral com permanência mínima de 7h (sete horas) na escola ou em atividades escolares, de acordo com o Censo Escolar do INEP;
R\$ 1,37 creches, inclusive as localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos;
R\$ 2,56 Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral
R\$ 0,68 contraturno
R\$ 1,37 em carga horária integral independente da etapa e da modalidade de ensino

7.3. Os valores a serem considerados para a presente aquisição serão baseados no repasse feito no âmbito do PNAE para o município de Mutum/MG no ano de 2022.

---

MÁRCIA LUZIA PIRES DE ARAÚJO DE SÁ  
Secretária Municipal de Educação